



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.104, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2015 no valor de até R\$ 108.770,36 (cento e oito mil, setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.1.002 Equipar os Postos de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.2023 Aplicações Diretas	17.917,42
Recursos de Superávit de Transferências de Convênios de Saúde (cc=007.904-9=R\$ 17.917,42)	
10.301.0010.2.038 Gestão da Saúde com Farmácia Básica Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.2067 Aplicações Diretas	2.789,72
Recursos de Superávit de Assistência Farmacêutica Básica Estadual (cc=290.097-1=R\$ 2.789,72)	
10.301.0010.2.019 Gestão da Saúde com Atenção Básica Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	6.428,95
Recursos de Superávit de Atenção Básica Estadual (cc=351.240-1=R\$ 6.428,95)	
10.301.0010.2.034 Gestão da Saúde com Atenção Básica Fixo Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=036.101-1=R\$ 350,49=antigoPAB)	3.238,99
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 392,10=PAB)	
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 2.496,40=SISFRONTEIRAS)	
10.301.0010.2.034 Gestão da Saúde com Atenção Básica Fixo Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2071 Aplicações Diretas	3.018,91
Recursos Superávit de Outros Recursos do FNS (cc=008.280-5=R\$ 3.018,91=SISFRONTEIRAS)	
10.301.0010.2.034 Gestão da Saúde com Atenção Básica Fixo Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2023 Aplicações Diretas	259,04
Recursos Superávit de Transferências de Convênios de Saúde (cc=007.840-9=R\$ 259,04=Qualificação de Assistência Farmacêutica)	



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

10.304.0010.2.015 Gestão da Saúde com Vigilância em Saúde Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2066 Aplicações Diretas	
Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde (cc=005.946-3=R\$ 10,56)	
Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde (cc=005.948-X=R\$ 334,85)	15.720,97
Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde (cc=005.944-7=R\$ 158,27)	
Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde (cc=005.947-1=R\$ 3.722,98)	
Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde (cc=006.027-5=R\$ 11.494,31)	
<hr/>	
10.302.0010.2.033 Gestão da Saúde com MAC Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2065 Aplicações Diretas	
	48.763,14
Recursos de Superávit de Média e Alta Complexidade (cc=006.026-7=R\$ 48.763,14)	
<hr/>	
10.301.0010.2.035 Gestão da Saúde com PACS Federal	
3.1.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	
	1.545,22
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 1.545,22)	
<hr/>	
10.301.0010.2.036 Gestão da Saúde com Saúde Bucal Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	
	9,19
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 9,19)	
<hr/>	
10.301.0010.2.037 Gestão da Saúde com PSF Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	
	229,30
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 229,30)	
<hr/>	
10.301.0010.2.059 Gestão da Saúde com NASF Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	
	157,88
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 157,88)	
<hr/>	
10.301.0010.2.008 Gestão da Saúde com Especificidades Regionais Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	
	233,90
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 233,90)	
<hr/>	
10.301.0010.2.007 Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2067 Aplicações Diretas	
	819,02
Recursos de Superávit de Assistência Farmacêutica Básica (cc=006.024-0=R\$ 819,02)	
<hr/>	
10.301.0010.2.028 Gestão da Saúde com PMAQ Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	
	7.638,71
Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal (cc=006.025-9=R\$ 7.638,71)	
<hr/>	
	Total da Suplementação
	108.770,36

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 17.917,42 (dezesete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 2023 – Recursos de Superávit de Transferências de Convênios de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 007.904-9, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 2.789,72 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 2067 – Recursos de Superávit de Assistência Farmacêutica Básica Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 290.097-1, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 6.428,95 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit de Atenção Básica Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 351.240-1, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 350,49 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal, depositados na conta corrente bancária nº 036.101-1, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 12.702,70 (doze mil, setecentos e dois reais e setenta centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit de Atenção Básica Federal, depositados na conta corrente bancária nº 006.025-9, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 3.018,91 (três mil e dezoito reais e noventa e um centavos), oriundos do Recurso nº 2071 – Recursos de Superávit de Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 008.280-5, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 8º Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 259,04 (duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 2023 – Recursos de Superávit de Transferências de Convênios de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 007.840-9, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 9º Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 2066 – Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 005.946-3, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 10. Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 334,85 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2066 – Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 005.948-X, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Art. 11. Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 158,27 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), oriundos do Recurso nº 2066 – Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 005.944-7, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 12. Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 3.722,98 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), oriundos do Recurso nº 2066 – Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 005.947-1, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 13. Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 11.494,31 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), oriundos do Recurso nº 2066 – Recursos de Superávit de Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 006.027-5, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 14. Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 48.763,14 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), oriundos do Recurso nº 2065 – Recursos de Superávit de Média e Alta Complexidade, depositados na conta corrente bancária nº 006.026-7, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 15. Para complementação cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 819,02 (oitocentos e dezenove reais e dois centavos), oriundos do Recurso nº 2067 – Recursos de Superávit de Assistência Farmacêutica Básica, depositados na conta corrente bancária nº 006.024-0, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal